

Avaliação cardiovascular com eletrocardiograma;
Avaliação psiquiátrica;
Avaliação ortopédica com Raio X de coluna lombo-sacra, com laudo;

c) EEG-ELETOENCEFALOGRAMA e TOXICOLÓGICO (somente para o cargo Motorista de ambulância).

De posse dos exames e avaliações mencionadas acima neste Edital, os candidatos devem comparecer no Setor de Perícia Médica – Rua Capitão Frederico Virmond, nº 1913 - Centro - Antigo Fórum, no período 17/07/2019 a 05/08/2019, para avaliação clínica a ser feita pelo Médico Perito do Município.

As despesas com os exames e avaliações clínicas correrão por conta dos candidatos.

O não comparecimento no prazo pré-estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no concurso, sem posterior recurso.

Guarapuava, 09 de julho de 2019.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SURG

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: SURG CIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, a SURG Cia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

DATA DE ASSINATURA: 09 de Julho de 2019.

FORO: Comarca Guarapuava, Estado do Paraná.

(a) Sandro Alex Russo Valera
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA A LEI ORGÂNICA 029/2019

Autoriza o Poder Legislativo de Guarapuava, Estado do Paraná a retificar e atualizar a numeração sequencial em ordem crescente e cronológica das Emendas à Lei Orgânica do Município de Guarapuava, desde sua Constituição em 1990, bem como autoriza a correção de erros materiais e de conformação a técnica legislativa, sem que isso altere o mérito de seu conteúdo e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e nós, nos termos do § 4º do artigo 267 do Regimento Interno, PROMULGAMOS a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Autoriza o Poder Legislativo de Guarapuava, Estado do Paraná a retificar e atualizar a numeração sequencial em ordem crescente e cronológica temporal das Emendas à Lei Orgânica do Município de Guarapuava, desde sua Constituição em 1990, bem como autoriza a correção de erros materiais e de conformação a técnica legislativa, sem que isso altere o mérito de seu conteúdo.

Art. 2º A retificação da numeração somente será feita em razão do número sequencial, não alterando o ano em que a Emenda

foi promulgada, tampouco a presente Emenda não restaura matérias eventualmente já revogadas por emendas posteriores.

Art. 3º Quanto ao mérito, não se alterará texto aprovado, podendo apenas haver correções gramaticais que não impliquem em mudança de matéria.

Art. 4º A numeração sequencial, em ordem cronológica das Emendas à Lei Orgânica do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, passam a vigor com a seguinte redação:

I - Emenda 001/1992, publicada no jornal Esquema do Oeste nº 1129 de 17 a 23 de outubro de 1992, LEIA-SE “EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº 001/1992”.

II - Emenda 002/1994, publicada no jornal Folha do Paraná em 07/05/1994, LEIA-SE “EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº 002/1994”.

III - Emenda 003/1994, publicada no jornal Folha do Paraná, página 12, em 28/05/1994, LEIA-SE “EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº 003/1994”.

IV - Emenda 005/1996, publicada no Boletim Oficial do Município nº 98, página 8, de 10/12/1996, LEIA-SE “EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº 004/1996”.

V - Emenda 006/1996, publicada no Boletim Oficial do Município nº 99, página 14, de 23/12/1996, LEIA-SE “EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº 005/1996”.

VI - Emenda 001/1998, publicada no Boletim Oficial do Município nº 201, página 8, de 29/03/1999 a 04/04/1999, LEIA-SE “EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº 006/1998”.

VII - Emenda 002/1998, publicada no Boletim Oficial do Município nº 201, página 8, de 29/03/1999 a 04/04/1999, LEIA-SE “EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº 007/1998”.

VIII - Emenda 002/1999, publicada no Boletim Oficial do Município nº 225, página 6, de 27/09/1999 a 01/10/1999, LEIA-SE “EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº 008/1999”.

IX - Emenda 003/1999, publicada no Boletim Oficial do Município nº 207, página 3, de 17/05/1999 a 21/05/1999, LEIA-SE “EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº 009/1999”.

X - Emenda 001/2002, publicada no Boletim Oficial do Município nº 327, página 10, de 04/02/2002 a 10/02/2002, LEIA-SE “EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº 010/2002”.

XI - Emenda 002/2003, publicada no Boletim Oficial do Município nº 414, página 05, de 17/11/2003 a 23/11/2003, LEIA-SE “EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº 011/2003”.

XII - Emenda 001/2005, publicada no Boletim Oficial do Município nº 494, página 08, de 03/09/2005 a 09/09/2005, – LEIA-SE “EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº 012/2005”.

XIII - Emenda 001/2006, publicada no Boletim Oficial do Município nº 515, página 09, de 01/04/2006 a 07/04/2006, LEIA-SE “EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº 013/2006”.

XIV - Emenda 002/2006, publicada no Boletim Oficial do Município nº 528, página 08, de 26/08/2006 a 01/09/2006- LEIA-SE “EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº 014/2006”.

XV - Emenda 005/2006, publicada no Boletim Oficial do Município nº 536, página 13, de 02/13/2006 a 15/12/2006 – LEIA-SE: “EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº 015/2006”.

XVI - Emenda 001/2007, publicada no Boletim Oficial do Município nº 543, página 04, de 10/03/2007 a 23/03/2007– LEIA-SE “EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº 16/2007”.

XVII - Emenda 002/2008, publicada no Boletim Oficial do Município nº 571, página 46, de 21/03/2008 a 04/04/2008– LEIA-SE “EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº 017/2008”.

XVIII - Emenda 03/2008, publicada no Boletim Oficial do Município nº 603, página 14, de 13/12/2008 a 19/12/2008 – LEIA-SE “EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº 018/2008”.

XIX - Emenda 001/2010, publicada no Boletim Oficial do Município nº 707, página 03, de 13/11/2010 a 19/11/2010 – LEIA-SE “EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº 019/2010”.

XX - Emenda 002/2011, publicada no Boletim Oficial do Município nº 777, página 19, de 25/02/2012 a 02/03/2012 – LEIA-SE “EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº 020/2011”.

XXI - Emenda 003/2012, publicada no Boletim Oficial do Município nº 783, página 17, de 31/03/2012 a 06/04/2012 - LEIA-SE "EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR N. 021/2012".

XXII - Emenda 004/2012, publicada no Boletim Oficial do Município nº 781, página 28, de 17/03/2012 a 23/03/2012 – LEIA-SE "EMENDA À LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº 022/2012".

XXIII - Emenda 007/2012, publicada no Boletim Oficial do Município nº 828, página 07, de 15/12/2012 a 21/12/2012 – LEIA-SE "EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº 023/ 2012".

XXIV- Emenda 001/2013, publicada no Boletim Oficial do Município nº 882, página 35, de 05/10/2013 a 11/10/2013 – LEIA-SE "EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº 024/2013".

XXV - Emenda 002/2013, publicada no Boletim Oficial do Município nº 882, página 35, de 05/10/2013 a 11/10/2013 – LEIA-SE "EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº 025/2013".

XXVI - Emenda 001/2015, publicada no Boletim Oficial do Município nº 1034, página 11, de 06/01/2016 a 12/02/2016 – LEIA-SE "EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR 026/2015"

XXVII - Emenda 001/2016, publicada no Boletim Oficial do Município nº 1110, página 38, de 10/12/2016 a 16/12/2016 – LEIA-SE "EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR 027/2016".

XXVIII - Emenda 001/2017, publicada no Boletim Oficial do Município nº 1233, página 07, de 10/11/2017 – LEIA-SE "EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR 028/2017".

Art. 5º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, sem restaurar matérias já revogadas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 08 de julho de 2019.

JOÃO CARLOS GONÇALVES
Presidente

MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS
2º Vice-Presidente

SERGIO ANDRÉ NIEMES
2º Secretário

DANILO DOMINICO
1º Vice-Presidente

VALDOMIRO BATISTA
1º Secretário

MARCELINHO
3º Secretário